

TJ-RJ anula lei que obrigava servidores municipais a usarem crachá

07/03/2023

Apenas o chefe do Poder Executivo pode propor lei que interfira no regime jurídico de servidores. Com esse entendimento, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro declarou a inconstitucionalidade da Lei 4.868/2022, do município de Nova Friburgo.

Reprodução



Corte fluminense anulou lei que obrigava servidores a usarem crachá no trabalho
Reprodução

A norma obrigava servidores da cidade a usarem crachás em todas as repartições públicas, durante sua jornada de trabalho, com nome completo, setor, número de matrícula e função.

A Prefeitura de Nova Friburgo questionou a lei, de iniciativa parlamentar, apontando que ela interferia no funcionamento da administração pública municipal — o que só pode ser proposto pelo chefe do Executivo.

A Câmara Municipal alegou que a norma era constitucional, pois não interferia nas atribuições de órgãos da cidade. Também sustentou que a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação pelos servidores municipais durante sua jornada de trabalho concretizaria os princípios da publicidade e da transparência.

No entanto, o relator do caso, desembargador Cesar Cury, afirmou que a lei interferia na organização e no funcionamento da administração pública, na independência entre os Poderes Executivo e Legislativo e no regime jurídico dos servidores. E normas do tipo só podem ser propostas pelo prefeito, segundo ele.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
Processo 0041590-83.2022.8.19.0000

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2023-mar-07/tj-rj-anula-lei-obrigava-servidores-municipais-usarem-cracha-2/>